

Projeto de Lei N.º 924 /XIV/2.ª

Eliminação do aumento do Imposto Sobre Produtos Petrolíferos (ISP)

Exposição de Motivos

As Portarias n.º 24-A/2016, de 11 de fevereiro, n.º 136-A/2016, de 12 de maio, n.º 291-A/2016, de 16 de novembro de 2016, n.º 345-C/2016 de 30 de Dezembro de 2016, Portaria n.º 385-I/2017, de 29 de dezembro e Portaria n.º 301-A/2018, de 23 de novembro, vieram estabelecer um novo regime de preços a pagar por um imposto especial de consumo destinado a tributar os produtos petrolíferos.

Em fevereiro de 2016, perante um preço do petróleo histórica e transitoriamente baixo, o governo decidiu aumentar o Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) em 6 cêntimos.

Em vez de compensar as famílias e as empresas pelos preços elevados dos combustíveis que se tinham verificado no passado, em vez de dar uma folga às famílias e empresas, o governo escolheu sobrecarregar os seus orçamentos, diminuindo o rendimento disponível e a capacidade de investir na economia.

Este novo regime de tributação apareceu, surpreendentemente, ainda antes do Orçamento de Estado para 2016 e mereceu a crítica do CDS e de muitos representantes do sector.

Sucedo, porém, que hoje o petróleo já não está com um preço baixo. Contribui para esta situação não só a subida do preço do petróleo, mas também a enorme subida da carga fiscal sobre os combustíveis (uma das mais elevadas da Europa). Por cada litro de gasolina e de gasóleo os impostos já pesam respetivamente 62% e 55%.

Por diversas vezes o CDS já propôs a eliminação deste aumento quer nos Orçamentos do Estado, quer pelo Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.ª, o qual, apesar de aprovado na Generalidade, foi chumbado em sede de especialidade por PS, BE e PCP.

Na exposição de motivos da portaria inicial, o Governo argumentou que a alteração do preço do ISP, dizendo que: “Ao longo dos últimos anos verificou-se uma redução significativa do valor da tributação total da gasolina e do gasóleo rodoviários, na medida em que uma das componentes de tal tributação é o IVA, que incide proporcionalmente sobre o preço de venda ao público. Deste modo, em caso de descida do preço desses combustíveis, há também uma redução do imposto associado; enquanto em caso de subida do preço, verifica-se igualmente uma subida do montante total de impostos.”.

Assim sendo, e ainda recorrendo à exposição de motivos daquele instrumento legal, o objetivo seria o de alcançar “Uma maior neutralidade fiscal das variações de preço dos produtos petrolíferos...”, implicando isso “(...) uma revisão regular dos valores de ISP, compensando neste imposto aquelas alterações verificadas no IVA.”.

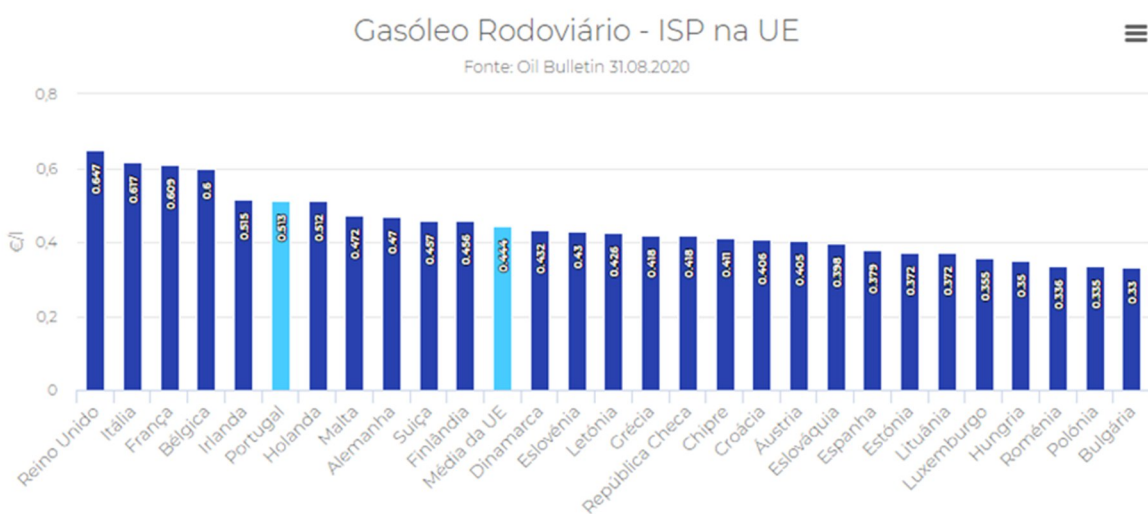
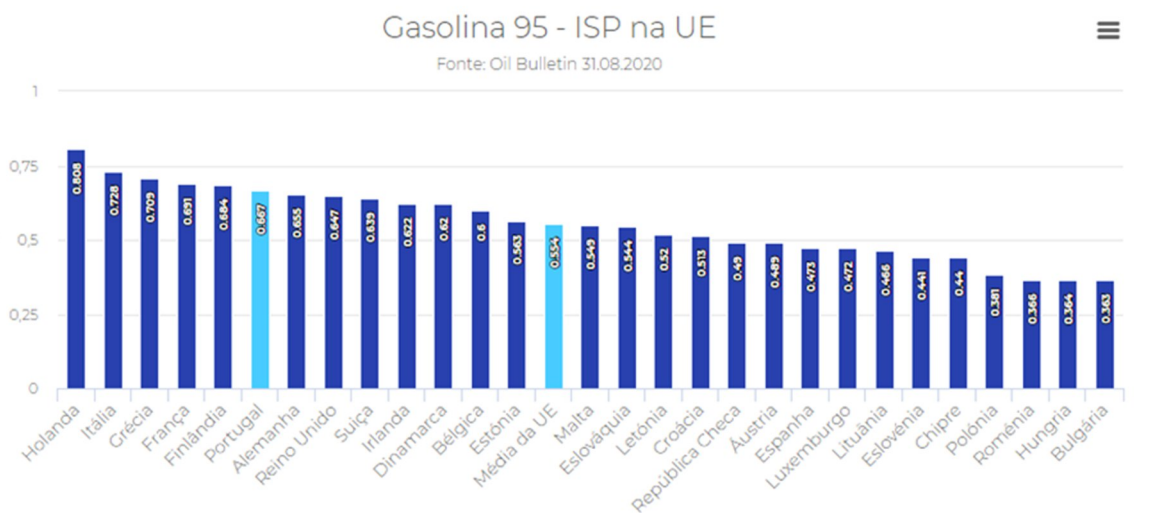
Ora, a realidade veio desmentir a necessidade de manutenção das portarias que originaram o aumento da tributação dos combustíveis. Feitas as contas, os valores ali presentes já estão muito para lá neutralidade fiscal anunciada.

A totalidade de imposto cobrado pelo estado nos combustíveis (ISP, IVA e outros) é superior ao aumento de ISP perspectivado pelo Governo, onde se estabelecia como valor de referência de carga fiscal, 88 cêntimos por litro na gasolina e 61 cêntimos no gasóleo.

Também a UTAO, num estudo solicitado pelo CDS, veio dizer que: “Em termos comparáveis, a receita de ISP em 2015 foi de 2932M€ e em 2016 de 3245M€.”. Sobre o IVA, e no mesmo estudo a UTAO diz: “A receita de IVA com gasolinas e gasóleo rodoviário deverá ter ascendido a cerca de 1395M€ em 2015, valor que terá diminuído em cerca de 65M€ em 2016, para cerca de 1330M€ (-4,7%).”

Significa, portanto, que fomos de facto muito para lá da neutralidade fiscal, logo no ano de 2016, quando o preço dos combustíveis estava muito mais baixo.

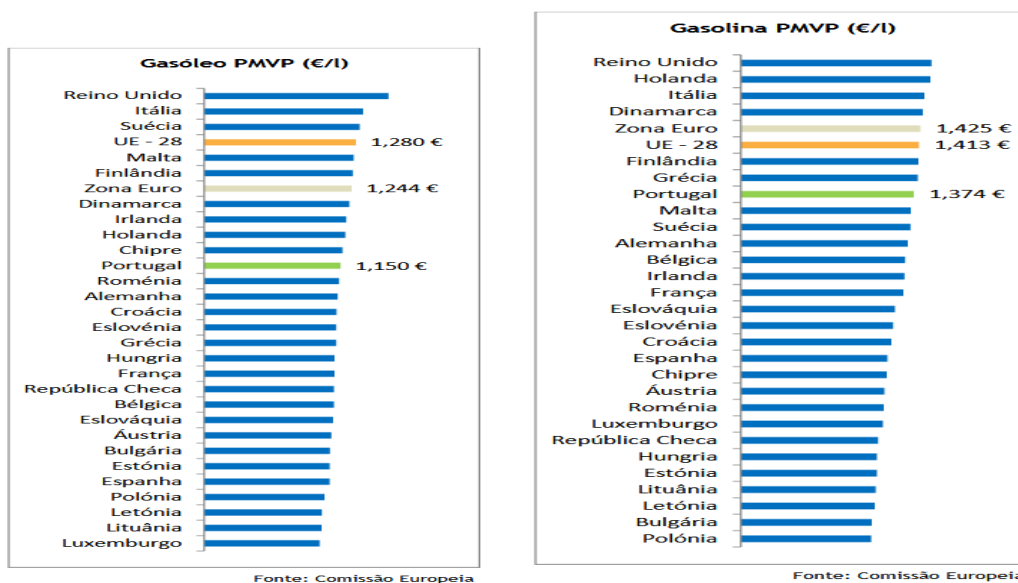
Para lá disto não podemos esquecer que em Portugal, segundo a APETRO, em agosto de 2020, o ISP estava muito acima da média da UE, quer relativamente à gasolina 95, quer ao gasóleo.



Também em conformidade com a APETRO, no 1.º trimestre de 2021, os preços médios de venda ao público (PMVP) “praticados em Portugal, comparativamente com Espanha, são em média superiores em 24,1 c/l para a gasolina 95 e em 18,8 c/l para o gasóleo rodoviário (resultado claro de uma carga fiscal muito díspar entre estes dois países da região ibérica)” e “Comparando com a média da Zona Euro, os PMVP são superiores em 6,2 c/l para a gasolina 95, 5,3 c/l para o gasóleo rodoviário.

Se atendermos a dezembro de 2015, sensivelmente um mês antes da portaria de fevereiro de 2016, temos a seguinte realidade:

Dezembro 2015 (Relatório mensal sobre combustíveis – ENMC)



Portugal situava-se abaixo da média de preços da zona euro e também abaixo da média de preços da União Europeia.

Entende, portanto, o CDS, que deve pôr-se fim a este aumento de ISP devolvendo às empresas e famílias a possibilidade de adquirirem combustíveis a preços mais baixos.

Pelo exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei põe fim aos aumentos estabelecidos por intermédio de portaria ao valor das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicáveis no continente à gasolina sem chumbo, ao gasóleo rodoviário.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 301-A/2018, de 23 de novembro.

Artigo 2.º

Norma repristinatória

São repristinados os n.ºs 1.º e 2.º da Portaria n.º 16-C/2008, de 9 de janeiro.

Palácio de São Bento, 9 de julho de 2021

Os Deputados

Telmo Correia

Cecília Meireles

João Almeida

Ana Rita Bessa

Pedro Morais Soares